CONTRATO Nº. 199/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, neste ato representada pela sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0012-60, com sede na Rua R Wilson Pereira, Tancredo Neves III, Paulo Afonso – BA CEP 48.609-050 , neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.717.115/0001-71, com sede na Rua Ewerton Visco, 290, Edif Boulevard Side Empresarial, Sala 913, Salvador, Bahia, CEP 41.820-022, e-mail lailatsilva@outlook.com, representada neste ato, nos termos do contrato social, pela não sócia Laila Tavares de Souza Casaes Silva, portadora da cédula de identidade nº 1208054309 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n.º 034.128.765-26.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços médicos, em benefício do **Hospital Regional de Paulo Afonso, situada na R. Wilson Pereira, 155 - Tancredo Neves III, Paulo Afonso - BA, Estado da Bahia, de propriedade da SESAB**, vinculado ao Contrato de Gestão nº 005/2025, firmado entre a S3 Gestão em Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, decorrente do Edital de Seleção Pública nº 008/2025, inserido nos autos do Processo Administrativo nº 019.16619.2022.0078977-74, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I
DO OBJETO

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços da contratada, na qualidade de Responsavel Técnico Médico no Hospital Regional de Paulo Afonso, conforme os termos avençados no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e científicos pertinentes à qualificação e experiência possuídas pela **CONTRATADA** na área Gestão Operacional de unidades de saúde e de processos vinculados ao SUS, em completa autonomia técnico-científica e operacional, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que balizam a profissão.
Parágrafo Segundo – O inicio de execução do contrato ocorrerá imediatamente após a assinatura do presente termo.
Parágrafo Terceiro – A execução dos serviços pactuados neste contrato deverá observar as normas dispostas no Contrato de Gestão de n.º º 005/2025 e no Edital que disciplinou a Seleção Pública nº 008/2025, bem como os parâmetros e normatizações do SUS para o seu funcionamento.
Cláusula 2ª – A prestação dos serviços não terá caráter de exclusividade, sendo facultado à

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATADA prestar serviços para outras entidades públicas ou privadas, evitando, sempre, quaisquer conflitos de interesse ou incompatibilidade de horários.
Cláusula 3ª – A contratada atuará com absoluta a independência técnica e funcional, atuando conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com a necessidades da unidade de saúde, mediante colaboração entre as partes contratantes.
Cláusula 4ª – Pela prestação dos serviços ora pactuados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente à prestação de serviço no cargo de Diretoria Técnica a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Cláusula 5ª – As atividades contratuais serão prestadas, preferencialmente, pelo(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição de profissionais, desde que em comum acordo com a **CONTRATANTE**.

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª – São obrigações da **CONTRATADA**:
Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto deste contrato; responsabilidade pela gestão operacional dos serviços desenvolvidos na unidade de saúde disponibilizada pelo CONTRATANTE.

a) Zelar pela boa conservação das instalações e equipamentos máquinas ferramentas ou quaisquer outros equipamentos que lhe forem confiados comunicando as anormalidades notadas; evitar desperdício de materiais, energia elétrica, água, ar comprimido, e etc.;

b) Zelar e atender por todas as normas de segurança, usando os equipamentos de proteção individual, evitando acidente próprio e/ou com pacientes, outros prestadores e os empregados da CONTRATANTE;

c) Assumir os onos fiscais, desde que sua exclusiva competência, advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus sócios, com os quais a contratante não tem qualquer vínculo laboral;

d) executar todos os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as obrigações técnicas e legais que regem a profissão, bem como as instituídas pelas normas de civilidade social e bons costumes;

e) Realizar os serviços em atinência ao disposto na cláusula 1ª do presente instrumento;

f) Utilizar somente pessoal técnico devidamente qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para os serviços referenciados neste instrumento contratual;

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

h) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, CONFINS, FGTS e INSS e outras obrigações fiscais;

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

j) Submeter-se a fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação do serviços pactuados, conforme as regras estabelecidas nos protocolos internos de padronização da contratante e Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB;

k) Responsabilizar-se por todos os documentos entregue pela contratante, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda extravio ou inutilização, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão próprias de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a elas tenham acesso, especialmente o prontuário médico dos pacientes;

l) Responder por quaisquer danos causados a contratante e/ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato;

m) Responder por quaisquer danos causados a contratante e/ou a terceiros, decorrentes da interrupção da prestação de serviços objeto deste contrato de maneira intempestiva e inapropriada;

n) Atender todas as normas e diretrizes presentes no regulamento de compras e contratações da contratante;

o) Apresentar relatório mensal das atividades realizadas no período.

Cláusula 7ª – São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
b) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
d) Efetuar o pagamento dos serviços prestados, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado;
e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
f) Montar a tabela da escala do serviço que será discriminada no plano de trabalho.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

g) Fornecer condições de trabalho adequadas aos CONTRATADOS de acordo aos conselhos de classe dos profissionais da assistência, destacando-se os conselhos regionais de medicina, enfermagem e fisioterapia.

Parágrafo Primeiro – Sao obrigações específicas da **CONTRATADA:**

a) Dispor de equipe e recursos técnicos suficientes para a execução dos serviços nos exatos termos convencionados neste instrumento, sem quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE;

b) Empregar ferramentas de gestão eficientes para o desenvolvimento das suas atividades, em respeito aos regulamentos internos e as normas de compliance do CONTRATANTE, bem como em relação aos sistemas de ti dispostos para o gerenciamento de processos de cada projeto;

c) Gerenciar, fiscalizar, acompanhar e revisar os processos de prestação de contas da entidade junto aos tomadores de serviços, sejam eles entes públicos ou privados, bem como em relação ao sistemas de controle internos destes organismos, replicando-se as mesmas obrigações com relação às demandas advindas dos órgãos de controle externo;

d) Entregar os processos de prestação de conta, manifestações a órgãos de controle interno e externo, respostas aos parceiros comerciais, orçamentos e propostas de trabalho sob a sua responsabilidade dentro do prazo convencionado com o contratante, sob pena da aplicação de glosa sobre a fatura mensal de serviços, observando-se os critérios fixados neste instrumento.

Parágrafo segundo - As atividades previstas no objeto deste contrato deverão, ao final de cada competência, apresentar, relatório simplificado discriminando o desenvolvimento das suas atividades dentro da unidade, o status de entrega dos seus produtos, o estágio de execução e o nível de desenvolvimento das ações previstas para sua atuação, dentro do planejamento previsto para a unidade.

Parágrafo único - O Relatório de Serviços deverá ser apresentado no momento do envio da Nota Fiscal de Serviços de cada competência devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

Parágrafo terceiro – São obrigações específicas do **CONTRATANTE:**

a) Orientar por escrito, físico ou eletrônico, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

b) pagar à CONTRATADA os serviços prestados na forma e condições estipuladas na Seção III do Contrato;

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

c) notificar por qualquer meio escrito, físico ou eletrônico, a CONTRATADA sobre o prazo para a entrega dos produtos, prestações de contas, respostas a notificações e demais obrigações previstas neste instrumento;

d) Oferecer toda a infraestrutura necessária à adequada execução dos serviços;

e) Notificar por qualquer meio escrito, físico ou eletrônico, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

g) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

SEÇÃO III
DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DA GLOSA TÉCNICA E FINANCEIRA

Cláusula 8ª – O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento ocorrerá todo dia 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, condicionado ao efetivo recebimento, pela **CONTRATANTE**, do repasse dos recursos públicos provenientes da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB, vinculados ao Contrato de Gestão nº 005/2025.

Parágrafo Primeiro – O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado, obrigatoriamente, à aprovação e atesto com assinatura da fatura de serviços, pela **CONTRATANTE,** e à apresentação formal, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal; do comprovante de inscrição cadastral; e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sem os quais a **CONTRATANTE** não está autorizada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** até a efetiva regularização documental.

Parágrafo Segundo – Em caso de não encaminhamento ou inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo Primeiro, o prazo de pagamento contar-se-á a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas, sem a qual a **CONTRATANTE** não estará autorizada a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de atraso, insuficiência ou não realização do repasse financeiro pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia à **CONTRATANTE**, o prazo previsto no *caput* desta cláusula ficará automaticamente suspenso até a regularização do repasse, hipótese em que não caracterizará mora da **CONTRATANTE**, tampouco ensejará aplicação de multa, juros, correção monetária, penalidades contratuais, resolução contratual ou qualquer forma de responsabilização, uma vez que a obrigação de pagamento possui natureza vinculada e dependente da transferência dos recursos públicos correspondentes.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Quarto - Para fins de faturamento e pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar integralmente o fluxo de apuração, conferência, atesto, lançamento, consolidação e encaminhamento das notas fiscais previsto no Procedimento Operacional aplicável (**ANEXO II**), sendo obrigatória a apresentação à **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, dos seguintes documentos e registros:

I – **Relatório de produção assistencial**, contendo informações por profissional, função, unidade, período e quantitativo de plantões realizados, emitido com base no sistema utilizado pela **CONTRATANTE**, devendo corresponder à produção validada.

II – **Documentos comprobatórios de execução dos plantões**, devidamente assinados pelo profissional e pela chefia imediata, conforme modelo institucional;

III – **Nota fiscal eletrônica** emitida em nome da **CONTRATANTE**, compatível com os serviços efetivamente prestados e com a produção atestada;

IV – **Provas de regularidade fiscal e trabalhista**, incluindo a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa da Receita Federal (inclusive INSS), Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CRM;

V – **Escalas e comprovantes de frequência** devidamente atestados pelo gestor da unidade;

VI – **Comprovantes de pagamento dos profissionais médicos**, contendo identificação nominal, valor repassado e data da quitação, referentes aos plantões faturados; o não atendimento poderá resultar na suspensão do pagamento até regularização.

Parágrafo Quinto - O processamento, validação e encaminhamento das notas fiscais deverão seguir, obrigatoriamente, as fases abaixo, garantindo segregação de funções, rastreabilidade, tempestividade e segurança da informação, conforme descrito no Procedimento Operacional:

a) Conferência e atesto na Unidade:

- Conferência das notas fiscais e da produção pelo Setor de Contas Médicas da Unidade;
- Atesto técnico obrigatório pela Coordenação Médica da Unidade;
- Atesto administrativo obrigatório pela Gerência Administrativa da Unidade;
- Verificação de correspondência entre nota fiscal e produção consolidada;
- Lançamento completo dos dados no sistema institucional (MEDMAIS/MV).

b) Consolidação no Escritório Administrativo:

- Conferência técnica final pelo Setor de Contas Médicas (Escritório Administrativo);
- Consolidação das notas fiscais atestadas, por competência e por unidade, assegurando integridade e completude do conjunto documental;
- Elaboração de relatório consolidado contendo prestadores, valores bruto e líquido, competência e unidade/contrato;
- Encaminhamento formal do relatório ao Setor Financeiro do Escritório Administrativo.

c) Programação e execução do pagamento:

- Recebimento do relatório consolidado pelo Financeiro;
- Programação e execução do pagamento, observando prazos contratuais e disponibilidade financeira;
- O pagamento somente poderá ser realizado para notas fiscais que tenham cumprido todas as etapas anteriores.

d) Comprovação e arquivamento:

- O Financeiro deverá anexar o comprovante de pagamento à respectiva nota fiscal;

- Arquivamento na pasta de rede da unidade responsável, garantindo rastreabilidade, padronização e disponibilidade para auditorias.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Sexto: Serão considerados critérios mínimos de aceite, sem os quais a etapa subsequente não poderá prosseguir:

a) relatório correspondente do sistema SCALES;
b) atesto formal do Coordenador Médico;
c) autorização da Gerência Administrativa;
d) correspondência entre Nota Fiscal e produção consolidada;
e) lançamento completo nos sistemas internos;
f) validação final pelo Setor de Contas Médicas do Escritório Administrativo.

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos de devolução ou suspensão, entre outros previstos no PO:

a) ausência de atesto;
b) inconsistências documentais;
c) divergência entre produção, relatório e nota fiscal;
d) ausência de documentos obrigatórios.

Cláusula 9ª – O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base no quantitativo de serviços prestados e nos valores convencionados na cláusula 1ª.

Cláusula 10ª – Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**. Qual seja:

Instituição Bancária (Código)	Agência	Conta Corrente	CNPJ	Titularidade
Sicoob	4027-4	90.654.021-6	21.717.115/0001-71	MRLR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Cláusula 11ª – O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da **CONTRATADA**, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobe o serviço.

Cláusula 12ª – A **CONTRATANTE** poderá proceder à glosa total ou parcial dos valores faturados, de forma motivada, proporcional e previamente comunicada, sempre que constatada a não conformidade, a execução parcial, inadequada ou irregular dos serviços contratados, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – A glosa constitui mecanismo administrativo de ajuste financeiro, destinado a adequar o pagamento aos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados, não se confundindo com multa contratual ou penalidade sancionatória, por sua vez, previsto em cláusula específica neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Constituem hipóteses específicas de glosa, entre outras tecnicamente justificáveis:

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

I – Plantão não realizado, realizado parcialmente ou encerrado antes do horário pactuado, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**;
II – Ausência, atraso injustificado ou abandono de plantão, ainda que temporário, com impacto na continuidade assistencial;
III – Substituição de profissional sem prévia anuência formal da **CONTRATANTE**, ou por profissional que não atenda às qualificações técnicas exigidas contratualmente;
IV – Descumprimento da carga horária contratada, conforme escala previamente validada;
V – Falhas no preenchimento, atualização ou finalização de prontuários médicos, quando reiteradas ou não sanadas após notificação, especialmente quando inviabilizem a auditoria assistencial ou administrativa;
VI – Inconsistências entre a escala validada, os registros assistenciais e a fatura apresentada;
VII – Não observância de protocolos clínicos, assistenciais ou institucionais, quando não configurada infração grave passível de penalidade superior;
VIII – Pendências documentais, fiscais, trabalhistas ou assistenciais imputáveis à **CONTRATADA**, que impeçam a validação do pagamento;
IX – Registro inadequado ou ausência de lançamento nos sistemas institucionais exigidos pela **CONTRATANTE**;
X – Necessidade de apuração de evento adverso, inconformidade assistencial ou irregularidade administrativa, até a conclusão da respectiva análise, quando relacionada ao período faturado.

Parágrafo Terceiro – A glosa será aplicada de forma proporcional ao valor do serviço afetado, podendo alcançar até 100% (cem por cento) do valor do plantão, turno ou período correspondente, conforme a extensão da não conformidade apurada.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** será formalmente comunicada da glosa aplicada, com a indicação objetiva dos fundamentos técnicos, assistenciais ou administrativos que a ensejaram, assegurado o direito de apresentar esclarecimentos ou documentação complementar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Quinto – A eventual aceitação dos esclarecimentos apresentados poderá ensejar a reversão total ou parcial da glosa, a critério técnico da **CONTRATANTE**, não gerando, em nenhuma hipótese, direito automático ao pagamento.

Parágrafo Sexto – Os valores glosados poderão ser compensados em faturamentos subsequentes, permanecendo a **CONTRATANTE** autorizada a reter os montantes correspondentes até a completa regularização das inconformidades identificadas.

Parágrafo Sétimo – A aplicação da glosa observará, sempre, os princípios da boa-fé objetiva, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e continuidade do serviço público de saúde, não afastando a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, contratuais ou legais cabíveis.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SEÇÃO IV
DA VIGÊNCIA E DA TRANSITORIEDADE ASSISTENCIAL

Cláusula 13ª - As partes contratantes, cientes de que o presente instrumento contratual decorre da implantação e assunção da gestão do Hospital Regional de Paulo Afonso, pela **CONTRATANTE**, prevista para o dia 01 de Outubro de 2025, em decorrência do Chamamento Público nº 008/2025, e do Processo Administrativo nº 019.16619.2022.0078977-74, reconhecem que a fase inicial de execução contratual se caracteriza por situação excepcional de transitoriedade assistencial, marcada pela ausência de tempo hábil para a realização de processo completo e estruturado de transição operacional, bem como para a condução de cotações públicas amplas de serviços especializados.

Parágrafo Primeiro - Em razão do disposto no *caput* desta cláusula, as partes convencionam que, a contar da data de início da vigência deste instrumento contratual, será instituído período de transitoriedade e avaliação contratual pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo - Durante o período de transitoriedade, e eventual prorrogação, o presente contrato permanecerá sob avaliação técnica, operacional, assistencial, administrativa e econômica, com vistas à verificação da adequação das condições pactuadas às necessidades reais da unidade hospitalar; à viabilidade da continuidade da contratação; e à compatibilidade dos serviços com a dinâmica assistencial efetivamente implantada.

Parágrafo Terceiro - No curso do período previsto nesta cláusula:

a) As obrigações contratuais permanecerão formalmente vigentes para fins de organização inicial da prestação dos serviços;

b) Não produzirão efeitos entre as partes as penalidades contratuais, inclusive multas, glosas punitivas, advertências formais ou quaisquer sanções previstas neste instrumento, ressalvadas as hipóteses de dolo, fraude, má-fé comprovada e/ou interrupção injustificada de serviços essenciais à assistência à saúde;

c) Eventuais inconformidades identificadas deverão ser tratadas prioritariamente em caráter orientativo, corretivo e cooperativo, observados os princípios da boa-fé objetiva, da função social do contrato e da continuidade do serviço público de saúde.

Parágrafo Quarto - Verificada, a qualquer tempo dentro do período de transitoriedade e avaliação, a inviabilidade técnica, operacional, econômica ou administrativa da manutenção da contratação, qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato sem a incidência de multa, indenização, compensação e/ou quaisquer outros ônus, bastando, para tanto, a formalização escrita e devidamente justificada da ausência de interesse na continuidade contratual.

Parágrafo Quinto - A rescisão exercida nos termos desta cláusula não prejudicará:

a) O pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, desde que devidamente executados e comprovados;

b) O cumprimento das obrigações de confidencialidade, responsabilidade civil, sigilo de informações e demais cláusulas que, por sua natureza, sobrevivam à extinção contratual.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Sexto - Encerrado o período de transitoriedade e avaliação, disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula, sem manifestação expressa de rescisão por qualquer das partes, o contrato vigorará por prazo indeterminado, e passará a produzir, automaticamente, plenos efeitos jurídicos, aplicando-se integralmente todas as obrigações, responsabilidades, indicadores de desempenho, hipóteses de glosa, penalidades, além de todos os demais termos e condições pactuados neste instrumento, independentemente de formalização de Termo Aditivo.

Parágrafo Sétimo - Em nenhuma hipótese a vigência deste contrato poderá ultrapassar a duração do Contrato de Gestão nº 005/2025 ou o prazo de eventual execução indenizatória dele decorrente.

Parágrafo Oitavo - A não renovação**,** suspensão**,** extinção ou rescisão, a qualquer título, do Contrato de Gestão nº 005/2025, implicará a extinção automática e de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação prévia e sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito a indenização, compensação e/ou multa rescisória.

Parágrafo Nono - A renovação contratual, acaso celebrada entre as partes, ficará condicionada à manutenção, pela **CONTRATADA**, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, ao adimplemento das obrigações contratuais e à ausência de pendências relativas à execução dos serviços no período anterior à possível renovação.

SEÇÃO V
DAS PENALIDADES

Cláusula 14ª - O descumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações técnicas, assistenciais, éticas, operacionais e/ou administrativas previstas neste contrato, especialmente aquelas relacionadas à continuidade da assistência, segurança do paciente e regularidade dos plantões, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da responsabilização civil, ética, administrativa e criminal cabível, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade, a razoabilidade e a gravidade da infração.

Cláusula 15ª – Para fins do quanto disposto na cláusula anterior, serão aplicadas, em face da **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente:

a) Advertência Formal Escrita - Aplicável nas hipóteses de:

- Descumprimento pontual de rotinas administrativas ou assistenciais sem danos ao paciente;
- Atraso injustificado no início do plantão, desde que não comprometa a continuidade assistencial;
- Falhas formais no preenchimento de prontuários, passíveis de correção imediata;
- Descumprimento isolado de protocolos institucionais, sem repercussão clínica relevante;
- Demais circunstâncias consideradas como inconsistências de natureza leve e sanáveis.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) **Multa Contratual -** Aplicável nas hipóteses de infrações técnicas, assistenciais, administrativas e/ou éticas que comprometam a regular execução dos serviços, a segurança do paciente, a continuidade assistencial e/ou o cumprimento das obrigações contratuais, tais como:

I – Infrações relativas à execução dos serviços médicos (conduta assistencial):

- **Abandono de plantão**, total ou parcial, ainda que por período reduzido, independentemente da ocorrência de dano ao paciente – Multa de 20% sobre o valor mensal faturado.
- **Não comparecimento injustificado** ao plantão, turno ou agenda previamente estabelecida - Multa de 15% sobre o valor mensal faturado.
- **Atraso reiterado ou significativo** no início das atividades assistenciais, quando comprometer continuidade, fluxo, metas ou segurança assistencial - Multa de 10% sobre o valor mensal faturado.
- **Interrupção não autorizada da prestação dos serviços**, ainda que temporária, sem prévia comunicação formal ou sem substituição adequada - Multa de 15% sobre o valor mensal faturado.
- **Descumprimento grave ou reiterado de protocolos clínicos e assistenciais**, inclusive diretrizes de segurança do paciente, normas sanitárias, regras de controle de infecção e fluxos institucionais - Multa de 12% sobre o valor mensal faturado.
- **Recusa injustificada de atendimento**, consulta, procedimento ou avaliação requerida pela equipe multiprofissional ou pelo corpo diretivo da unidade - Multa de 10% sobre o valor mensal faturado.

II – Infrações documentais, operacionais e de auditoria:

- **Preenchimento incompleto, inadequado, ilegível, intempestivo ou incompatível** de prontuários, fichas, sistemas informatizados e demais registros obrigatórios, quando tais falhas: a) comprometerem auditorias; b) gerarem inconsistências assistenciais; c) inviabilizarem rastreabilidade da linha de cuidado; d) configurarem reincidência após notificação formal - Multa de 8% sobre o valor mensal faturado.
- **Omissão, alteração ou manipulação indevida de informações assistenciais**, incluindo registros clínicos, evoluções, horários, dados de produção ou informações exigidas pela gestão, auditoria ou órgãos de controle - Multa de 15% sobre o valor mensal faturado.
- **Não atendimento, dentro do prazo**, de solicitações de auditoria técnica, administrativa ou financeira, quando houver prejuízo à validação da fatura ou ao controle assistencial - Multa de 8% sobre o valor mensal faturado.

III – Infrações relativas à equipe, habilitação e substituições:

- **Substituição de profissional sem a prévia anuência da CONTRATANTE**, ou por profissional sem habilitação legal ou sem requisitos técnicos exigidos pelo contrato - Multa de 10% sobre o valor mensal faturado.
- **Utilização de profissional não credenciado**, não identificado, sem registro no CRM ou em situação documental irregular - Multa de 20% sobre o valor mensal faturado.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- **Ausência de comunicação imediata** acerca de intercorrências que tornem o profissional impedido de exercer o plantão ou atividade assistencial - Multa de 8% sobre o valor mensal faturado.

IV – Infrações que envolvam risco ético, regulatório ou institucional:

- **Violação de sigilo profissional**, inclusive quebra injustificada de confidencialidade ou tratamento inadequado de dados pessoais e sensíveis, em desconformidade com a LGPD - Multa de 15% sobre o valor mensal faturado.
- **Prática de atos ou omissões que possam gerar risco à segurança do paciente**, como negligência grave, imperícia ou imprudência com evidência técnica - Multa de 20% sobre o valor mensal faturado.
- **Desobediência injustificada às determinações técnicas** da Diretoria Médica, Diretoria Técnica, Superintendência Médica ou protocolos institucionais validados - Multa de 10% sobre o valor mensal faturado.
- **Atuação em desacordo com normas sanitárias**, epidemiológicas, protocolos de biossegurança ou diretrizes de segurança do paciente - Multa de 12% sobre o valor mensal faturado.

V – Infrações relacionadas à integridade, compliance e legalidade:

- **Obstrução de inspeção, fiscalização ou auditoria**, inclusive para órgãos de controle municipal, estadual ou federal - Multa de 15% sobre o valor mensal faturado.
- **Omissão de fatos relevantes** que possam impactar o cuidado ao paciente, o faturamento ou a operação assistencial - Multa de 12% sobre o valor mensal faturado.
- **Condutas que violem normas de integridade, compliance, anticorrupção ou código de conduta** institucional da **CONTRATANTE** - Multa de 20% sobre o valor mensal faturado.

VI – Infrações relacionadas ao descumprimento de metas, produção e compromissos contratuais:

- **Descumprimento injustificado e reiterado das metas quantitativas ou qualitativas**, quando comprovado que a **CONTRATADA** deixou de executar o acordado sem motivação técnica ou administrativa - Multa de 8% sobre o valor mensal faturado.
- **Produção assistencial inferior ao pactuado**, quando não houver justificativa institucional ou administrativa aceita e houver impacto no acesso do usuário do SUS - Multa de 6% sobre o valor mensal faturado.

VII – Reincidência e agravamento:

- **Reincidência** em qualquer das condutas acima listadas, ainda que de menor gravidade, após advertência formal prévia - Acréscimo de 5% sobre o percentual da infração original.
- **Ocorrência simultânea de duas ou mais infrações**, com efeitos combinados sobre a qualidade ou continuidade assistencial - Acréscimo de 5% sobre o total da multa aplicável.

c) Rescisão Contratual por Justa Causa - Aplicável, independentemente de aviso prévio, nas hipóteses de:

- Abandono de plantão com prejuízo à assistência;

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- Reincidência em faltas graves previamente advertidas ou multadas;
- Prática de atos que configurem infração ética grave, conforme apuração pelos Conselhos de Classe;
- Interrupção injustificada da prestação dos serviços;
- Descumprimento reiterado de protocolos assistenciais e normas do SUS;
- Ocorrência de dano grave ao paciente por dolo ou culpa grave comprovada;
- Subcontratação ou cessão do objeto sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A multa poderá variar de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor mensal faturado pela **CONTRATADA** no período de apuração, conforme a gravidade, a reincidência e o impacto assistencial da conduta.

Parágrafo Segundo – A critério da **CONTRATANTE**, os valores eventualmente devidos pela **CONTRATADA** em razão de multa contratual poderão ser compensados com créditos pendentes de pagamento, quando houver.

Parágrafo Terceiro - Em caso de necessidade de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos pela **CONTRATADA**, esta responderá pelos custos de cobrança, incluindo custas processuais, cartorárias, honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor devido pela **CONTRATADA**, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA-E.

Parágrafo Quarto - A aplicação de penalidades observará, sempre, o princípio da continuidade do serviço público de saúde, podendo a **CONTRATANTE** adotar medidas imediatas para garantir a assistência aos pacientes, inclusive com substituição emergencial de profissionais, sem que isso gere direito a indenização à **CONTRATADA**.

SEÇÃO VI
DA RESCISÃO

Cláusula 16ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.

c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.

d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.

e) O atraso injustificado no início dos serviços.

f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

incorporação da **CONTRATADA**.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

j) A dissolução da empresa contratada.

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.

l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução parcial ou total deste Contrato.

Cláusula 17ª – Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, do pagamento das Notas Fiscais de Serviços, mediante repasse do município.

Cláusula 18ª – A declaração de rescisão contratual deve ser expressa e formalmente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 19ª – Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:

a) O decurso do prazo contratual previsto na Cláusula 16ª.

b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia. Durante o período de aviso prévio, a **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento exclusivamente pelos serviços médicos efetivamente prestados e devidamente comprovados, correspondentes aos plantões realizados, na forma deste instrumento contratual.

c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 005/2025, firmado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, havendo a necessidade de prévia notificação ao **CONTRATADO**.

Cláusula 20ª – Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

SEÇÃO VII
DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 21ª - Caso a **CONTRATANTE** identifique indícios e/ou evidências de que a **CONTRATADA**, seus sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros a ela vinculados tenham participado de práticas ilícitas, tais como: corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução, a **CONTRATANTE** poderá suspender cautelarmente a execução dos serviços, instaurando procedimento de apuração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Cláusula 22ª - A suspensão cautelar mencionada no parágrafo anterior será proporcional, e limitada, ao objeto diretamente afetado pelos fatos sob apuração, não podendo, tal circunstância, em hipótese alguma, inviabilizar a regular continuidade dos serviços essenciais pela **CONTRATADA**, tampouco causar prejuízos à execução contratual.

Cláusula 23ª - Confirmada a ocorrência de quaisquer das práticas previstas nesta Seção, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato por justa causa, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais e da adoção de medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

Cláusula 24ª - As sanções contratuais e legais somente serão aplicadas após decisão fundamentada, proferida em procedimento regular, que assegure a ampla defesa e o contraditório à **CONTRATADA**.

Cláusula 25ª – Para os fins deste contrato, considera-se:
a) Prática de corrupção: oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida para influenciar ato ou decisão de agente público ou privado, relacionada à contratação ou execução contratual;
b) Prática fraudulenta: falsificação, adulteração ou apresentação de informações inverídicas com o propósito de obter vantagem indevida, induzir a erro ou evitar o cumprimento de obrigações contratuais;
c) Prática colusiva: ajuste prévio entre duas ou mais partes visando fraudar, manipular ou frustrar a competitividade de procedimentos de contratação ou influenciar indevidamente a execução do contrato;
d) Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano físico, moral ou econômico a agente público, representante da **CONTRATANTE** ou terceiros, visando obter vantagem indevida ou influenciar sua conduta;
e) Prática obstrutiva: conduta destinada a dificultar ou impedir investigações, auditorias ou apurações, incluindo destruição, falsificação ou ocultação de documentos, prestação de informações falsas ou intimidação de testemunhas.

Cláusula 26ª - Caso seja constatado que sócio, administrador, preposto, colaborador e/ou terceiro vinculado à **CONTRATADA** tenha praticado qualquer das condutas ilícitas descritas nesta Seção, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente, promover sua substituição e adotar medidas internas para evitar a repetição da conduta, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais cabíveis.

Cláusula 27ª - A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por atos praticados isoladamente por prepostos e/ou terceiros, sem ciência, anuência ou benefício direto de sua parte, desde que comprove ter adotado medidas de compliance e diligências compatíveis com os padrões éticos e morais necessários ao cumprimento do objeto do contrato, inclusive com as diretrizes internas e principiológicas da **CONTRATANTE**.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SEÇÃO VIII
DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

Cláusula 28ª – A execução dos serviços, objeto deste Contrato, será acompanhada, fiscalizada e atestada pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade.

Cláusula 29ª – O atingimento das metas e a qualidade dos serviços executados pela **CONTRATADA** serão avaliados pela Superintendência Médica e pela Diretoria Técnica da Unidade, para fins de avaliação da conformidade técnica e operacional dos serviços contratados.

SEÇÃO IX
DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 30ª – A **CONTRATADA** se compromete a tratar os dados pessoais e sensíveis eventualmente acessados em decorrência da execução do presente contrato em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com a legislação setorial aplicável e com as normas internas do Hospital Regional de Paulo Afonso, e às diretrizes internas da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e sensíveis contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Segundo – É vedada à **CONTRATADA** a utilização de dados pessoais ou sensíveis obtidas em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e eventual responsabilização civil, administrativa e criminal.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações clínicas, administrativas, técnicas e estratégicas obtidas no âmbito deste contrato, estendendo tal obrigação a seus sócios, empregados, prepostos e subcontratados, mesmo após o término da vigência contratual.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados, colaborando integralmente com a apuração e adoção das medidas corretivas necessárias.

Parágrafo Quinto – O descumprimento das obrigações aqui previstas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades contratuais e legais, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos decorrentes da violação de dados pessoais ou de informações confidenciais.

Cláusula 31ª – Comprometem-se, as partes, a não divulgar a terceiros quaisquer informações

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

obtidas durante a vigência do Contrato, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação além de todos os documentos relativos ao Contrato, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO X
DA ASSINATURA E EFICÁCIA DO CONTRATO

Cláusula 32ª - O presente contrato tem vigência a partir de 01 de outubro de 2025, para todos os jurídicos, legais e obrigacionais efeitos, ainda que sua assinatura tenha, efetivamente, ocorrido em data posterior junto a plataforma D4Sign em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico necessários.

Cláusula 33ª - As partes reconhecem que as atividades contratadas tiveram início efetivo na data acima mencionada, com ciência e anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE e da CONTRATADA**, razão pela qual se conferem plenos efeitos jurídicos e financeiros a partir daquela data, abrangendo as obrigações, direitos e responsabilidades assumidas pelas partes contratantes.

Cláusula 34ª - A assinatura digital deste instrumento em data posterior, através da plataforma de assinatura digital D4Sign, não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar, documentalmente, a relação jurídica já existente e vigente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional e obrigacional, como eficácia plena e imediata das cláusulas contratuais, a partir da data acima designada para a efetiva operacionalização do objeto do contrato.

Cláusula 35ª - Fica expressamente ajustado que a data da vigência não afasta a obrigatoriedade de observância dos demais prazos contratuais, nem prejudica o cumprimento das condições de execução, fiscalização e/ou prestação de contas previstas nos instrumentos normativos e legais aplicáveis.

SEÇÃO XI
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 36ª – Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

a) Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;

c) Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;

d) Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.

Cláusula 37ª – As partes contratantes, desde já, anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 38ª – As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones e/ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SEÇÃO XII
DO FORO

Cláusula 39ª – Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca de Salvador, Bahia, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de acordo, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Paulo Afonso, 01 de Abril de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Bathomarco Rocha
CPF: 014.200.765-07

NOME: Paula Carine N Gomes
CPF: 021.680.325-05

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.717.115/0001-71, com sede na Rua Ewerton Visco, 290, Edif Boulevard Side Empresarial, Sala 913, Salvador, Bahia, CEP 41.820-022, e-mail lailatsilva@outlook.com, representada neste ato, nos termos do contrato social, pela não sócia Laila Tavares de Souza Casaes Silva, portadora da cédula de identidade nº 1208054309 SSP/BA e inscrita no CPF sob o n.º 034.128.765-26, **assume o compromisso de manter confidencialidade** e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas, bem como sobre todos os documentos que serão disponibilizados pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE,** neste ato representada pela sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0012-60, com sede na Rua R Wilson Pereira, Tancredo Neves III, Paulo Afonso – BA CEP 48.609-050 , neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos de Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63, tendo entre si justa e acertada, a celebração do presente **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, através do qual a(o) **CONTRATADA(O)** aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da **CONTRATANTE** e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – A(O) CONTRATADA(O) reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da(o) CONTRATADA(O), sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE;

Cláusula 2ª – Todas as informações pessoais, técnicas e/ou sigilosas obtidas através da prestação de serviços ao CONTRATANTE, relacionadas a demandas, clientes, procedimentos, organização, estratégias ou desempenho serão tidas como CONFIDENCIAIS e SIGILOSAS.

Parágrafo Único Serão consideradas **CONFIDENCIAIS** e **SIGILOSAS**, para efeito deste TERMO, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que a(o) CONTRATADA(O) tenha acesso:

a) por qualquer meio físico, tais como documentos expressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, imagens, vídeos etc.;
b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, inclusive armazenamento em nuvem;
c) oralmente.

Cláusula 3ª– A(O) CONTRATADA(O) se compromete:

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a) A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
b) A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso;
c) A não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;
d) Em cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;
e) Não divulgar a terceiros quaisquer informações obtidas na execução dos serviços contratados, toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, de técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, bem como a forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação, bem como quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados.

Cláusula 4ª – As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação:
a) Informações relativas à Recursos Humanos;
b) Programas/Sistemas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
c) Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões “beta” de quaisquer programas;
d) Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
e) Metodologia, projetos e serviços utilizados;
f) Números e valores financeiros.

Cláusula 5ª – A(O) CONTRATADA(O) reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo.

Parágrafo Único - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a(o) CONTRATADA(O) deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

Cláusula 6ª– A(O) CONTRATADA(O) reconhece que, no seu desligamento definitivo da CONTRATANTE, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATANTE, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A(O) CONTRATADA(O) também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a CONTRATANTE.

Cláusula 7ª – A(O) CONTRATADA(O) deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a(o) CONTRATADA(O) e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo primeiro - A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a(o) CONTRATADA(O) das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo segundo - A(O) CONTRATADA(O) deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à CONTRATANTE, caso haja, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo terceiro - Sempre que um colaborador for admitido, a(o) CONTRATADA(O) deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura dos respectivos termos.

Cláusula 8ª - O atendimento deste TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da(o) CONTRATADA(O) que prestarem serviços à CONTRATANTE.

Cláusula 9ª – Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE. A pronta comunicação da(o) CONTRATADA(O) não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

Cláusula 10ª- O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 11ª - A PARTE que violar as obrigações previstas neste Termo deverá indenizar e ressarcir a outra PARTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

Parágrafo Único - Por ocasião de sua violação, o Termo de Confidencialidade poderá ser imediatamente rescindido pela PARTE prejudicada, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

Cláusula 12ª - O presente acordo possui caráter irrevogável e irretratável e inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo-o enquanto estiver sendo desenvolvido ou executado

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

os serviços contratados, salvo autorização por escrito, concedida pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE.
Parágrafo Único - Após a extinção do Termo, as obrigações de confidencialidade nele firmadas manter-se-ão ainda por um período de 05 (anos), a contar da data da rescisão contratual.

Cláusula 13ª - A CONTRATANTE elege o foro da cidade de Salvador/Bahia, local da execução dos serviços, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam este instrumento em 02 (duas) vias de idêntico conteúdo e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Paulo Afonso, 01 de Abril de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Raquel Bathomarco Rocha
CPF: 014.200.765-07

NOME: Paula Carine N Gomes
CPF: 021.680.325-05

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

ADERVAL DOS SANTOS REIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1976, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 779.809.805-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 45098, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO DE SAO PEDRO, 205, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150350, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

ALICE DOS SANTOS MATTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1996, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 074.652.285-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 40226, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 49, COND GRACA APT 1003, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150130, BRASIL, representada neste atopor sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

AMANDA ROCHA DE BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 055.747.205-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 34348, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POLITEAMA DE BAIXO, 360, APT 1304 LETRA B, CENTRO, SALVADOR, BA, CEP 40020635, BRASIL, representada neste atopor sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

ANA MARIA MACEDO WEST PACHECO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1993, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 027.014.615-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128593300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VASCO FILHO, 248, SERRARIA BRASIL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44003054, BRASIL, representada neste atopor sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

ARIANE OLIVEIRA DINATO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/03/1997, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 130.649.366-89, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 102725, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MINISTRO ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 556, APT 501, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42710400, BRASIL.

CAROLINE CARNEIRO ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/04/1997, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 066.382.725-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 223483, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) 1A RUA JURACY MAGALHAES, 384, BEIRA RIO, ITAMARI, BA, CEP 45455000, BRASIL, representada neste atopor sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

CATARINA NYKIEL MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/12/1999, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 027.811.265-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1612004270, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JARDIM SANTO ANTONIO, 438, COND S. BARBARA BLOCO 8 APT 302, BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40285820, BRASIL.

CHOOSE MED PARTICIPACOES E GESTAO MEDICA LTDA CNPJ 25313811000173, NIRE 35234032285, com sede no(a) AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1500, CONJ 11-N, CIDADE MONCOES, SAO PAULO, SP, CEP 04571934, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALISSON BARBOSA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1975, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, MEDICO, CPF nº 887.369.115-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 014023, Órgão Expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

DANIEL HENRIQUE SANTIAGO LEON DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1997, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 053.383.665-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06505581446, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 759, APT 202, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

41760000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

EMILANE ALMEIDA SANTOS BEZERRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/04/1990, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 049.484.105-27, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 47159, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO VI, 111, APT 201 EDIF JOIA DO MAR, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810000, BRASIL.
ERIVALDO TEIXEIRA DOREA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 615.951.795-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 10388, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IZAIAS DAS VIRGENS ARAUJO, 12, PORTO, SAUBARA, BA, CEP 44220000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

FABIO INACIO COUTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/08/1976, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 817.080.331-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01359115440, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOAO PONDE, 460, EDIF ITAMARATI APT 302, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140810, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

HIGOR DANTAS GONCALVES CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/03/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 049.376.015-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0007669, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL ANDRADE, 201, APT 204, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810815, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

JESSICA LOPES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/06/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 029.334.725-54, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05392926700, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BLUMENAU, 1022, SANTA MONICA, SALVADOR, BA, CEP 40342055, BRASIL, representada neste atopor sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/07/1992, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 058.103.495-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 46746, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAMACARI, 90, BARREIRO, ALAGOINHAS, BA, CEP 48022145, BRASIL.

KATARINA ALMEIDA DIAS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/09/1999, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 047.099.225-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1538864398, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA EFIGENHIA, SN, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42740140, BRASIL.

LANNA LUIZA FERREIRA DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/02/1999, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 128.549.986-77, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 47162, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PRAIA DE COPACABANA, SN, VILAS DO ATLANTICO, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42707200, BRASIL.

MARLLA MARINE CARDOSO DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/10/1987, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 016.347.655-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011246945, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 2227, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820021, BRASIL, representada neste atopor sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

MATHEUS CANA BRASIL XAVIER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/08/1997, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 861.597.795-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1460869966, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL ANDRADE, 123, APT 305, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810815, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

PAULO CILENO GUEDES DA SILVA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 772.437.902-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03749828101, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RODRIGUES DOREA, 170, APT 304 TORRE B, JARDIM ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750030, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

RODRIGO PESSOA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 014.262.915-40, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06580637243, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTHENOR TUPINAMBA, 360, EDIF RAIO DO SOL APT 201, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810680, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

RODRIGO RIBEIRO CUNHA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1990, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 038.206.205-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32691, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PIAUI, 795, PITUBA,

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SALVADOR, BA, CEP 41830270, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

STEPHANIE GESTEIRA VILAS BOAS SENA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 16/08/1996, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 011.314.065-75, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06494807971, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GILBERTO AMADO, 513, APT 302, JARDIM ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750110, BRASIL.

TALITTA KELLY VIEIRA BARROSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 085.292.986-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32690, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PIAUI, 795, COND MONTE PASCOAL APT 912, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830270, BRASIL, representada neste atopor sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

THIAGO MELO MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1985, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, MEDICO, CPF nº 010.526.345-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 39437, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS VALADARES, 407, CENTRO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44001085, BRASIL.
THIAGO OLIVEIRA CUNHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/02/1987, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 032.856.735-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 025880, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAMBU, 505, EDIF RES. SAO FRANCISCO APT 1004, LUIZ ANSELMO, SALVADOR, BA, CEP 40261015, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

VAGNER MONTEIRO AMORIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/06/1991, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 053.183.175-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06946751231, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CENTENARIO, 33, EDIF S FRANCISCO DE ASSISAPT 302, CHAME-CHAME, SALVADOR, BA, CEP 40157151, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

VALDINEI JOSE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/11/1985, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 027.917.475-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030336, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRO MILTON OLIVEIRA, 143, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140100, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204154914, com sede Rua Ewerton Visco, 000290, Edif.: Boulevard Side Empresarial; sala: 913, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820022, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.717.115/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. BRUNA THEREZA BARBOSA GOES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/05/1997, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 044.672.575-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48663, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO JORGE, 147, EDIF RESID. VILLA BELLA SETOR QD 9 LOTE 7 A 45, LUIZ ANSELMO, SALVADOR, BA, CEP 40261065, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GABRIELA REIS SILVA PAES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/01/1999, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 078.855.925-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48681, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS SETE CASAS, 38, ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41640360, BRASIL.

GESSICA BARBOSA DA SILVA E SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1998, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 072.701.315-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2091697109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SALVADOR VAZ, 1 A, CENTRO, BREJOES, BA, CEP 45325000, BRASIL.

GISLAINE MENDES COELHO RODRIGUES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/12/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 004.891.605-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48695, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAEL, 56, APT 503, ACUPE, SALVADOR, BA, CEP 40290490, BRASIL.

GUILHERME SOUZA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 017.137.235-22, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07551776665, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR ANTONIO MONTEIRO, 29, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815130, BRASIL.

JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1984, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 012.808.415-40, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02186150009, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DAS MONGUBAS, 76, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820590, BRASIL.

LANNA DIULLIA DA SILVA BARBOSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/05/1997, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 070.860.735-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48690, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CELSO PIRES DE CERQUEIRA, 128, CENTRO, SANTO ESTEVAO, BA, CEP 44190000, BRASIL.

LIAN MASCARENHAS DE ANDRADE ZANATTA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/02/1992, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 857.690.075-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48698, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

WALDEMAR FALCAO, 773, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40295010, BRASIL.

MARIA PAULA COLOMBINI FERREIRA VIANA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/03/1999, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 061.235.355-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 45384, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 6312, EDIF TRIBECA SETOR TORRE A APT 3103, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680400, BRASIL.

RONNEY ARGOLO FERREIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 028.358.925-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48716, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA LEOPOLDINA, 298, EDIF COLINA DA GRACA APT 401, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150080, BRASIL.

WAGNER RIBEIRO D OLIVEIRA JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/01/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 902.849.845-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01843711810, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 526, COND VILLA ROMANA EDIF PLAZZA TREVE APT 203, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830451, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ARIANE OLIVEIRA DINATO, detentor de 160 (Cento e Sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio CATARINA NYKIEL MATOS, detentor de 160 (Cento e Sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio EMILANE ALMEIDA SANTOS BEZERRA, detentor de 160 (Cento e Sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO, detentor de 160 (Cento e Sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio KATARINA ALMEIDA DIAS, detentor de 160 (Cento e Sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Retira-se da sociedade o sócio LANNA LUIZA FERREIRA DA CRUZ, detentor de 160 (Cento e Sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio STEPHANIE GESTEIRA VILAS BOAS SENA COSTA, detentor de 160 (Cento e Sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

Retira-se da sociedade o sócio THIAGO MELO MATOS, detentor de 160 (Cento e Sessenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ARIANE OLIVEIRA DINATO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio GABRIELA REIS SILVA PAES, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CATARINA NYKIEL MATOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio GESSICA BARBOSA DA SILVA E SILVA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EMILANE ALMEIDA SANTOS BEZERRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio GUILHERME SOUZA SILVA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio LANNA DIULLIA DA SILVA BARBOSA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio KATARINA ALMEIDA DIAS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIA PAULA COLOMBINI FERREIRA VIANA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio LANNA LUIZA FERREIRA DA CRUZ transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio RONNEY ARGOLO FERREIRA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

O sócio STEPHANIE GESTEIRA VILAS BOAS SENA COSTA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio GISLAINE MENDES COELHO RODRIGUES, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio THIAGO MELO MATOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio LIAN MASCARENHAS DE ANDRADE ZANATTA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CHOOSE MED PARTICIPACOES E GESTAO MEDICA LTDA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio WAGNER RIBEIRO D OLIVEIRA JUNIOR, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CHOOSE MED PARTICIPACOES E GESTAO MEDICA LTDA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio BRUNA THEREZA BARBOSA GOES, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CHOOSE MED PARTICIPACOES E GESTAO MEDICA LTDA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
ADERVAL DOS SANTOS REIS, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
ALICE DOS SANTOS MATTOS, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
AMANDA ROCHA DE BARROS, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
ANA MARIA MACEDO WEST PACHECO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
BRUNA THEREZA BARBOSA GOES, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
CAROLINE CARNEIRO ALMEIDA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
CHOOSE MED PARTICIPACOES E GESTAO MEDICA LTDA, com 5.200(Cinco Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)
DANIEL HENRIQUE SANTIAGO LEON DOS SANTOS, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ERIVALDO TEIXEIRA DOREA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
FABIO INACIO COUTO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
GABRIELA REIS SILVA PAES, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
GESSICA BARBOSA DA SILVA E SILVA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
GISLAINE MENDES COELHO RODRIGUES, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
GUILHERME SOUZA SILVA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
HIGOR DANTAS GONCALVES CARVALHO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
JESSICA LOPES DOS SANTOS, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
LANNA DIULLIA DA SILVA BARBOSA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
LIAN MASCARENHAS DE ANDRADE ZANATTA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
MARIA PAULA COLOMBINI FERREIRA VIANA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
MARLLA MARINE CARDOSO DO NASCIMENTO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
MATHEUS CANA BRASIL XAVIER DA SILVA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
PAULO CILENO GUEDES DA SILVA FILHO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
RODRIGO PESSOA LEITE, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
RODRIGO RIBEIRO CUNHA RODRIGUES, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
RONNEY ARGOLO FERREIRA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
TALITTA KELLY VIEIRA BARROSO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
THIAGO OLIVEIRA CUNHA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
VAGNER MONTEIRO AMORIM, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
VALDINEI JOSE DA SILVA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

WAGNER RIBEIRO D OLIVEIRA JUNIOR, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) não Sócio LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA , nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025
JUCEB
D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ADERVAL DOS SANTOS REIS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/04/1976, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 779.809.805-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 45098, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RIO DE SAO PEDRO, 205, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150350, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

ALICE DOS SANTOS MATTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/11/1996, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 074.652.285-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 40226, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 49, COND GRACA APT 1003, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150130, BRASIL, representada neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

AMANDA ROCHA DE BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/11/1994, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 055.747.205-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 34348, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA POLITEAMA DE BAIXO, 360, APT 1304 LETRA B, CENTRO, SALVADOR, BA, CEP 40020635, BRASIL, representada neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

ANA MARIA MACEDO WEST PACHECO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1993, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 027.014.615-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1128593300, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VASCO FILHO, 248, SERRARIA BRASIL, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44003054, BRASIL, representada neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

CAROLINE CARNEIRO ALMEIDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/04/1997, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 066.382.725-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 223483, órgão expedidor CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) 1A RUA JURACY MAGALHAES, 384, BEIRA RIO, ITAMARI, BA, CEP 45455000, BRASIL, representada neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

CHOOSE MED PARTICIPACOES E GESTAO MEDICA LTDA CNPJ 25313811000173, NIRE 35234032285, com sede no(a) AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1500, CONJ 11-N, CIDADE MONCOES, SAO PAULO, SP, CEP 04571934, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALISSON BARBOSA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1975, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, MEDICO, CPF nº 887.369.115-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 014023, Órgão Expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

DANIEL HENRIQUE SANTIAGO LEON DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/08/1997, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 053.383.665-41, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06505581446, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 759, APT 202, COSTA AZUL, SALVADOR, BA, CEP 41760000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

ERIVALDO TEIXEIRA DOREA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 615.951.795-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 10388, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA IZAIAS DAS VIRGENS ARAUJO, 12, PORTO, SAUBARA, BA, CEP 44220000, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

FABIO INACIO COUTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/08/1976, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 817.080.331-49, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01359115440, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOAO PONDE, 460, EDIF ITAMARATI APT 302, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140810, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

HIGOR DANTAS GONCALVES CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/03/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 049.376.015-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 0007669, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL ANDRADE, 201, APT 204, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810815, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

JESSICA LOPES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/06/1993, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 029.334.725-54, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05392926700, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BLUMENAU, 1022, SANTA MONICA, SALVADOR, BA, CEP 40342055, BRASIL, representada neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

MARLLA MARINE CARDOSO DO NASCIMENTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/10/1987, SOLTEIRA, MÉDICA, CPF nº 016.347.655-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1011246945, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TANCREDO NEVES, 2227, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820021, BRASIL, representada neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

MATHEUS CANA BRASIL XAVIER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/08/1997, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 861.597.795-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1460869966, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MANOEL ANDRADE, 123, APT 305, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810815, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

PAULO CILENO GUEDES DA SILVA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/04/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 772.437.902-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03749828101, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RODRIGUES DOREA, 170, APT 304 TORRE B, JARDIM ARMACAO, SALVADOR, BA, CEP 41750030, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

RODRIGO PESSOA LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1995, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 014.262.915-40, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06580637243, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTHENOR TUPINAMBA, 360, EDIF RAIO DO SOL APT 201, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810680, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986,

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

RODRIGO RIBEIRO CUNHA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/09/1990, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 038.206.205-16, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32691, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PIAUI, 795, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830270, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

TALITTA KELLY VIEIRA BARROSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 01/03/1987, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 085.292.986-24, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 32690, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PIAUI, 795, COND MONTE PASCOAL APT 912, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830270, BRASIL, representada neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

THIAGO OLIVEIRA CUNHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/02/1987, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 032.856.735-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 025880, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PARAMBU, 505, EDIF RES. SAO FRANCISCO APT 1004, LUIZ ANSELMO, SALVADOR, BA, CEP 40261015, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

VAGNER MONTEIRO AMORIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/06/1991, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 053.183.175-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06946751231, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA CENTENARIO, 33, EDIF S FRANCISCO DE ASSISAPT 302, CHAME-CHAME, SALVADOR, BA, CEP 40157151, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215 .

VALDINEI JOSE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/11/1985, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 027.917.475-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 030336, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ENGENHEIRO MILTON OLIVEIRA, 143, BARRA, SALVADOR, BA, CEP 40140100, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, CASADA em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1208054309, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, endereço: RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215.

BRUNA THEREZA BARBOSA GOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/05/1997, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 044.672.575-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48663, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FRANCISCO JORGE, 147, EDIF RESID. VILLA BELLA SETOR QD 9 LOTE 7 A 45, LUIZ ANSELMO, SALVADOR, BA, CEP 40261065, BRASIL.

GABRIELA REIS SILVA PAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/01/1999, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 078.855.925-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48681, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS SETE CASAS, 38, ITAPUA, SALVADOR, BA, CEP 41640360, BRASIL.

GESSICA BARBOSA DA SILVA E SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/03/1998, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 072.701.315-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2091697109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SALVADOR VAZ, 1 A, CENTRO, BREJOES, BA, CEP 45325000, BRASIL.

GISLAINE MENDES COELHO RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/12/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 004.891.605-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48695, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CAEL, 56, APT 503, ACUPE, SALVADOR, BA, CEP 40290490, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GUILHERME SOUZA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1996, SOLTEIRO, MEDICO, CPF nº 017.137.235-22, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 07551776665, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR ANTONIO MONTEIRO, 29, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815130, BRASIL.

JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/01/1984, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF nº 012.808.415-40, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02186150009, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DAS MONGUBAS, 76, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820590, BRASIL.

LANNA DIULLIA DA SILVA BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/05/1997, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 070.860.735-71, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48690, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CELSO PIRES DE CERQUEIRA, 128, CENTRO, SANTO ESTEVAO, BA, CEP 44190000, BRASIL.

LIAN MASCARENHAS DE ANDRADE ZANATTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/02/1992, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 857.690.075-08, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48698, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA WALDEMAR FALCAO, 773, HORTO FLORESTAL, SALVADOR, BA, CEP 40295010, BRASIL.

MARIA PAULA COLOMBINI FERREIRA VIANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/03/1999, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICA, CPF nº 061.235.355-95, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 45384, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 6312, EDIF TRIBECA SETOR TORRE A APT 3103, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680400, BRASIL.

RONNEY ARGOLO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/11/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 028.358.925-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 48716, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PRINCESA LEOPOLDINA, 298, EDIF COLINA DA GRACA APT 401, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40150080, BRASIL.

WAGNER RIBEIRO D OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/01/1976, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MEDICO, CPF nº 902.849.845-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01843711810, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CEARA, 526, COND VILLA ROMANA EDIF PLAZZA TREVE APT 203, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41830451, BRASIL.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MRLR SERVICOS MEDIDOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE ri° 29204154914, com sede Rua Ewerton Visco, 000290, Edif.: Boulevard Side Empresarial; sala: 913, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820022, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o ri° 21.717.115/0001-71, deliberar de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei ri° 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MRLR SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede localizada à Rua Ewerton Visco, 000290, Edif.: Boulevard Side Empresarial; sala: 913, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820-022

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei ri° 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS; ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS; ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; ATIVIDADE MEDICA A AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/O1 – ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO- SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDINIENTO A URGENCIAS.
8610-1/02 - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.
8630-5/01 – ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS
8630-5/02 – ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025
JUCEB
D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 21/01/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social subscrito é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, da seguinte forma:

ADERVAL DOS SANTOS REIS, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
ALICE DOS SANTOS MATTOS, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
AMANDA ROCHA DE BARROS, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
ANA MARIA MACEDO WEST PACHECO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
BRUNA THEREZA BARBOSA GOES, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
CAROLINE CARNEIRO ALMEIDA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
CHOOSE MED PARTICIPACOES E GESTAO MEDICA LTDA, com 5.200(Cinco Mil e Duzentos) quotas, perfazendo um total de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais)
DANIEL HENRIQUE SANTIAGO LEON DOS SANTOS, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
ERIVALDO TEIXEIRA DOREA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
FABIO INACIO COUTO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
GABRIELA REIS SILVA PAES, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
GESSICA BARBOSA DA SILVA E SILVA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
GISLAINE MENDES COELHO RODRIGUES, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
GUILHERME SOUZA SILVA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
HIGOR DANTAS GONCALVES CARVALHO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
JESSICA LOPES DOS SANTOS, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
LANNA DIULLIA DA SILVA BARBOSA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025
JUCEB

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

LIAN MASCARENHAS DE ANDRADE ZANATTA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
MARIA PAULA COLOMBINI FERREIRA VIANA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
MARLLA MARINE CARDOSO DO NASCIMENTO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
MATHEUS CANA BRASIL XAVIER DA SILVA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
PAULO CILENO GUEDES DA SILVA FILHO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
RODRIGO PESSOA LEITE, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
RODRIGO RIBEIRO CUNHA RODRIGUES, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
RONNEY ARGOLO FERREIRA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
TALITTA KELLY VIEIRA BARROSO, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
THIAGO OLIVEIRA CUNHA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
VAGNER MONTEIRO AMORIM, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
VALDINEI JOSE DA SILVA, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)
WAGNER RIBEIRO D OLIVEIRA JUNIOR, com 160(Cento e Sessenta) quotas, perfazendo um total de R$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócia LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA , nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 28/11/1986, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF n° 034.128.765-26, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 1208054309, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR HOSANNAH DE OLIVEIRA, 115, ITAIGARA, SALVADOR, BA, CEP 41815215, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL E DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.
Parágrafo Único - Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALVADOR - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 19 de setembro de 2025.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

_____
ADERVAL DOS SANTOS REIS
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

_____
ALICE DOS SANTOS MATTOS
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

_____
AMANDA ROCHA DE BARROS
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

_____
ANA MARIA MACEDO WEST PACHECO
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

_____
ARIANE OLIVEIRA DINATO

_____
BRUNA THEREZA BARBOSA GOES

_____
CAROLINE CARNEIRO ALMEIDA
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

_____
CATARINA NYKIEL MATOS

_____
CHOOSE MED PARTICIPACOES E GESTAO MEDICA LTDA
Representado por: ALISSON BARBOSA SILVA

_____
DANIEL HENRIQUE SANTIAGO LEON DOS SANTOS
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

_____
EMILANE ALMEIDA SANTOS BEZERRA

_____
ERIVALDO TEIXEIRA DOREA
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

_____
FABIO INACIO COUTO
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

_____
GABRIELA REIS SILVA PAES

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

GESSICA BARBOSA DA SILVA E SILVA

GISLAINE MENDES COELHO RODRIGUES

GUILHERME SOUZA SILVA

HIGOR DANTAS GONCALVES CARVALHO
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA

JESSICA LOPES DOS SANTOS
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

KATARINA ALMEIDA DIAS

LANNA DIULLIA DA SILVA BARBOSA

LANNA LUIZA FERREIRA DA CRUZ

LIAN MASCARENHAS DE ANDRADE ZANATTA

MARIA PAULA COLOMBINI FERREIRA VIANA

MARLLA MARINE CARDOSO DO NASCIMENTO
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

MATHEUS CANA BRASIL XAVIER DA SILVA
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

PAULO CILENO GUEDES DA SILVA FILHO
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

RODRIGO PESSOA LEITE
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

RODRIGO RIBEIRO CUNHA RODRIGUES
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

RONNEY ARGOLO FERREIRA

STEPHANIE GESTEIRA VILAS BOAS SENA COSTA

TALITTA KELLY VIEIRA BARROSO
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

THIAGO MELO MATOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoai5h9T8QlG1uQ&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01052634516-THIAGO MELO MATOS|01713723522-GUILHERME SOUZA SILVA|02781126500-CATARINA NYKIEL MATOS
04709922551-KATARINA ALMEIDA DIAS|88736911534-ALISSON BARBOSA SILVA|02835892567-RONNEY ARGOLO FERREIRA|13064936689-ARIANE OLIVEIRA DINATO
07885592570-GABRIELA REIS SILVA PAES|04467257578-BRUNA THEREZA BARBOSA GOES|05810349536-JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO

THIAGO OLIVEIRA CUNHA
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

VAGNER MONTEIRO AMORIM
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

VALDINEI JOSE DA SILVA
P/P: LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA

WAGNER RIBEIRO D OLIVEIRA JUNIOR

LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA (ADMINISTRADOR)

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

257135979

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**257135979 - 03/10/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204154914
CNPJ 21.717.115/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98684906 DE 13/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/10/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98684906

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00489160565 - GISLAINE MENDES COELHO RODRIGUES - Assinado em 26/09/2025 às 22:05:53

Cpf: 01052634516 - THIAGO MELO MATOS - Assinado em 25/09/2025 às 21:15:52

Cpf: 01131406575 - STEPHANIE GESTEIRA VILAS BOAS SENA COSTA - Assinado em 23/09/2025 às 16:08:00

Cpf: 01280841540 - JEFFERSON LINCOLN DOS SANTOS MIRANDA - Assinado em 01/10/2025 às 13:57:01

Cpf: 01713723522 - GUILHERME SOUZA SILVA - Assinado em 25/09/2025 às 11:56:37

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025

Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

257135979

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**257135979 - 03/10/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204154914
CNPJ 21.717.115/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98684906 DE 13/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/10/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98684906

Cpf: 02781126500 - CATARINA NYKIEL MATOS - Assinado em 23/09/2025 às 09:15:19
Cpf: 02835892567 - RONNEY ARGOLO FERREIRA - Assinado em 23/09/2025 às 19:50:13
Cpf: 03412876526 - LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA - Assinado em 29/09/2025 às 10:50:05
Cpf: 04467257578 - BRUNA THEREZA BARBOSA GOES - Assinado em 23/09/2025 às 18:59:01
Cpf: 04709922551 - KATARINA ALMEIDA DIAS - Assinado em 29/09/2025 às 11:44:44
Cpf: 04948410527 - EMILANE ALMEIDA SANTOS BEZERRA - Assinado em 23/09/2025 às 09:18:59
Cpf: 05810349536 - JOICILAINE DE OLIVEIRA MELO - Assinado em 27/09/2025 às 22:41:42
Cpf: 06123535595 - MARIA PAULA COLOMBINI FERREIRA VIANA - Assinado em 24/09/2025 às 11:29:51
Cpf: 07086073571 - LANNA DIULLIA DA SILVA BARBOSA - Assinado em 24/09/2025 às 20:16:24

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

257135979

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**257135979 - 03/10/2025**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29204154914
CNPJ 21.717.115/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98684906 DE 13/10/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 13/10/2025

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98684906

Cpf: 07270131570 - GESSICA BARBOSA DA SILVA E SILVA - Assinado em 23/09/2025 às 12:47:45
Cpf: 07885592570 - GABRIELA REIS SILVA PAES - Assinado em 25/09/2025 às 12:55:09
Cpf: 12854998677 - LANNA LUIZA FERREIRA DA CRUZ - Assinado em 23/09/2025 às 11:36:20
Cpf: 13064936689 - ARIANE OLIVEIRA DINATO - Assinado em 25/09/2025 às 19:52:06
Cpf: 85769007508 - LIAN MASCARENHAS DE ANDRADE ZANATTA - Assinado em 24/09/2025 às 21:06:57
Cpf: 88736911534 - ALISSON BARBOSA SILVA - Assinado em 24/09/2025 às 12:37:08
Cpf: 90284984515 - WAGNER RIBEIRO D OLIVEIRA JUNIOR - Assinado em 30/09/2025 às 19:49:41

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 13/10/2025
Certifico o Registro sob o nº 98684906 em 13/10/2025
Protocolo 257135979 de 03/10/2025
Nome da empresa MRLR SERVICOS MEDICOS LTDA NIRE 29204154914
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 183725666866420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2025

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL**			
	Atesto de Notas Fiscais de Serviços Médicos			
	Unidade de Gestão:	**Área/Setor:**	**Código:**	**Versão:**
	Sede/Unidades	Administrativo/Contas Médicas	Preenchido pela Diretoria Administrativa	01

1 OBJETIVO (S):

Padronizar e controlar o processo de apuração, conferência, atesto, lançamento, consolidação e encaminhamento das notas fiscais relativas aos serviços médicos, assegurando conformidade contratual e legal, segregação de funções, rastreabilidade, tempestividade e segurança das informações até a efetivação do pagamento.

Objetivos específicos

a) Definir responsabilidades e interfaces entre Contas Médicas (Escritório Administrativo e Unidades), Coordenação Médica, Gerência Administrativa da Unidade e Financeiro, garantindo clareza de papéis e autoridade decisória.

b) Assegurar a consistência da produção médica consolidada no SCALES, verificando quantitativos, competências e critérios pactuados, como base única para validações subsequentes.

c) Garantir o atesto formal das notas fiscais, fundamentado em evidências (relatórios oficiais), prevenindo pagamentos sem lastro de execução.

d) Padronizar o lançamento e as autorizações administrativas nos sistemas, incluindo conferência de dados críticos (prestador, valores, período/competência, centro de custo e vinculação contratual).

e) Estabelecer pontos de controle e prazos operacionais para emissão, atesto, lançamento, consolidação e encaminhamento ao Financeiro, reduzindo atrasos e variações entre unidades.

f) Minimizar inconsistências, glosas, retrabalho e riscos de não conformidade, por meio de checagens estruturadas.

g) Assegurar a guarda e a rastreabilidade documental (relatórios, autorizações e notas fiscais) em meio institucional apropriado, garantindo disponibilidade para auditorias internas e externas.

2 APLICAÇÃO:

Este Procedimento Operacional aplica-se a todas as unidades sob gestão da S3, abrangendo, de forma obrigatória, as rotinas de conferência, atesto, lançamento, consolidação e encaminhamento das notas fiscais relativas a serviços médicos, desde a apuração da produção no sistema SCALES até o envio do relatório consolidado ao Financeiro do Escritório Administrativo para programação de pagamento.

Integram o escopo de aplicação deste PO os seguintes setores e instâncias organizacionais: Contas Médicas (Escritório Administrativo e Unidade), Coordenação Médica da Unidade, Gerência Administrativa da Unidade e Financeiro (Escritório Administrativo), bem como os prestadores de serviços médicos no que se refere à emissão de notas fiscais conforme competência e valores validados.

3 REFERÊNCIAS:

As referências orientam a conformidade técnica, legal e gerencial deste PO, assegurando padronização, rastreabilidade e aderência às boas práticas institucionais e de governança.

3.1 Documentos Internos

a) Estatuto Social da S3 Gestão em Saúde.

b) Política de Integridade e Compliance.

c) Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados.

d) Procedimento Operacional de Gestão Financeira – Pagamentos a Prestadores de Serviços.

e) Procedimento Operacional de Gestão de Contratos – Serviços Médicos.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

f) Norma Zero - Instrução Normativa de Arquivamento e Guarda de Documentos.

3.2 Documentos Externos

a) Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta licitações e contratos administrativos.

b) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

c) Resolução CFM nº 2.217/2018 – Código de Ética Médica.

d) Manual ONA 2025 – Seção 3.3 – Gestão Administrativa e de Processos.

e) Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 – Sistema de Gestão da Qualidade: requisitos aplicáveis à prestação de serviços.

4 DEFINIÇÕES E SIGLAS:

Para fins deste PO, adotam-se as seguintes siglas, abreviaturas e definições, com o objetivo de padronizar a compreensão e assegurar uniformidade na execução das rotinas de contas médicas.

4.1 Siglas e abreviaturas

- **CM**: Contas Médicas.
- **NF / NFS-e**: Nota Fiscal / Nota Fiscal de Serviços eletrônica.
- **SCALES**: Sistema institucional utilizado para registro, consolidação e extração de relatórios de produção médica.
- **MEDMAIS E MV**: Sistema de gestão hospitalar utilizado para lançamento/registro de notas fiscais e processos administrativos assistenciais, quando aplicável.
- **PO**: Procedimento Operacional.

4.2 Definições (termos e expressões)

- **Produção médica**: Conjunto de atos, plantões, procedimentos e serviços médicos realizados no período de competência, devidamente registrados e consolidados no sistema oficial adotado pela S3 (SCALES).
- **Atesto**: Declaração formal, realizada por autoridade competente, de que o serviço foi efetivamente prestado em conformidade com o pactuado e com base em evidências documentais (relatório oficial do SCALES), habilitando o prosseguimento do processo de lançamento e pagamento.
- **Conferência**: Etapa de verificação técnica e administrativa dos dados de produção e das notas fiscais, incluindo consistência de quantitativos, valores, competência, prestador e aderência às regras contratuais e institucionais.
- **Lançamento de nota fiscal**: Registro da NF/NFS-e no sistema institucional aplicável (MEDMAIS e/ou MV), após atesto, com inserção de informações essenciais para controle, contabilização e pagamento.
- **Competência**: Período de referência (mês/ano) ao qual a produção médica e a nota fiscal se vinculam para fins de apuração, registro, consolidação e programação de pagamento.
- **Prestador (de serviços médicos)**: Pessoa física ou jurídica contratada/credenciada para execução de serviços médicos, responsável pela emissão da nota fiscal conforme valores e quantitativos validados.
- **Folha de pagamento médica**: Demonstrativo consolidado, elaborado a partir da produção apurada, contendo a relação de prestadores e valores devidos por competência, submetido à conferência e

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

liberação formal pela Sede (Contas Médicas).

- **Segregação de funções**: Princípio de controle interno que impede a concentração das etapas críticas (apuração, atesto, lançamento, autorização e pagamento) sob um mesmo responsável, reduzindo riscos de inconformidade e conflitos de interesse.
- **Relatório consolidado**: Documento gerencial emitido/compilado pelo Setor de Contas Médias do Escritório Administrativo contendo, no mínimo, relação de prestadores, valores brutos e líquidos e competência, destinado ao Financeiro para programação do pagamento.
- **Rastreabilidade**: Capacidade de reconstruir o histórico do processo, identificando responsáveis, datas, sistemas utilizados e documentos comprobatórios (relatórios, autorizações e notas), garantindo auditabilidade e segurança do fluxo.

5 DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO:

Este PO descreve, de forma sequencial e integrada, as etapas necessárias para apuração, conferência, atesto, lançamento, consolidação e encaminhamento das notas fiscais de serviços médicos, assegurando conformidade com a produção registrada, segregação de funções, rastreabilidade e segurança do pagamento.

As etapas abaixo devem ser executadas obrigatoriamente por todos os envolvidos, conforme suas responsabilidades institucionais.

5.1 Etapa 1 – Apuração e consolidação da produção médica (Unidade)

a) O Setor de Contas Médicas da Unidade realiza, ao final de cada competência, a consolidação da produção médica no sistema SCALES, garantindo que os registros estejam completos e consistentes (plantões, procedimentos e demais serviços executados).

b) Na consolidação, devem ser observados: (i) período/competência; (ii) identificação do prestador; (iii) quantitativos e serviços; e (iv) vínculo contratual aplicável, quando pertinente.

c) Concluída a consolidação, o Setor de Contas Médicas da Unidade gera e organiza o relatório oficial extraído do SCALES, que servirá como evidência formal para o atesto.

5.2 Etapa 2 – Conferência e liberação formal da folha médica (Escritório Administrativo)

a) O Setor de Contas Médicas do Escritório Administrativo recebe os relatórios consolidados e procede à conferência da folha de pagamento médica, verificando aderência aos critérios institucionais e contratuais, bem como consistência geral dos dados.

b) Após conferência, emite liberação formal para que o Setor de Contas Médicas da Unidade solicite aos prestadores a emissão das notas fiscais, garantindo que a emissão ocorra com base em valores e quantitativos previamente validados.

5.3 Etapa 3 – Emissão das notas fiscais pelos prestadores

a) Os prestadores de serviços médicos emitem as notas fiscais (NF/NFS-e) de acordo com a competência e com os valores/quantitativos autorizados, observando:

- ✓ identificação correta do tomador (unidade/contrato, quando aplicável);
- ✓ competência correspondente;

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- ✓ descrição do serviço compatível com a prestação realizada;
- ✓ valores conforme validação prévia e pactuação.

b) As notas fiscais devem ser encaminhadas ao Setor de Contas Médicas da Unidade, acompanhadas dos documentos fiscais complementares exigidos (Certidões Negativas).

5.4 Etapa 4 – Validação assistencial e atesto formal (Coordenação Médica da Unidade e/ou RT)

a) Com base no relatório oficial do SCALES, o Coordenador Médico/RT da Unidade realiza a validação assistencial da produção e a conferência de:

- ✓ quantitativos lançados;
- ✓ plantões e serviços executados;
- ✓ compatibilidade entre relatório e NF apresentada.

b) Estando conforme, o Coordenador Médico/RT realiza o atesto formal da nota fiscal, registrando a validação de execução assistencial, de modo a autorizar o prosseguimento para lançamento sistêmico.

c) Não conformidades (ex.: divergência de quantitativo/valor/competência, ausência de lastro no SCALES ou inconsistência na descrição do serviço) implicam devolução imediata da NF ao Setor de Contas Médicas da Unidade para ajuste junto ao prestador, com registro do motivo.

5.5 Etapa 5 – Lançamento sistêmico das notas fiscais (Unidade)

a) Após o atesto médico, o Setor de Contas Médicas da Unidade realiza o lançamento da nota fiscal no sistema aplicável (MEDMAIS e/ou MV), garantindo o correto preenchimento de dados essenciais (prestador, competência, valor, descrição e demais campos obrigatórios).

b) O lançamento deve manter vinculação rastreável ao relatório do SCALES e ao registro de atesto, preservando a trilha de auditoria do processo.

5.6 Etapa 6 – Revisão e autorização administrativa (Unidade)

a) A Gerência Administrativa da Unidade realiza a revisão administrativa dos lançamentos efetuados, verificando aderência a parâmetros internos e garantindo que:

- ✓ a NF está devidamente atestada;
- ✓ o lançamento foi realizado na competência correta;
- ✓ valores e identificação do prestador estão consistentes;
- ✓ o registro está apto para consolidação e pagamento.

b) Estando conforme, a Gerência Administrativa autoriza formalmente o lançamento, permitindo o avanço para consolidação pelo Escritório Administrativo.

c) Havendo inconsistências, o lançamento deve ser devolvido ao Setor de Contas Médicas da Unidade para correção, com registro do motivo e reapresentação para autorização.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.7 Etapa 7 – Consolidação e encaminhamento ao Financeiro (Escritório Administrativo)

a) O Setor de Contas Médicas consolida as notas fiscais atestadas e autorizadas, compondo o demonstrativo por competência e por unidade, garantindo integridade e completude do conjunto documental.

b) O Setor de Contas Médicas elabora e encaminha ao Financeiro da Sede o relatório consolidado, contendo, no mínimo:

- ✓ relação de prestadores;
- ✓ valores (bruto e líquido, quando aplicável);
- ✓ competência;
- ✓ identificação da unidade/contrato.

5.8 Etapa 8 – Programação e execução do pagamento (Financeiro – Escritório Administrativo)

a) O Financeiro do Escritório Administrativo recebe o relatório consolidado e executa a programação do pagamento, observando os prazos e regras internas, bem como a disponibilidade financeira de cada contrato/projeto.

b) O pagamento somente poderá ser efetivado para notas fiscais que estejam:

- ✓ conferidas pelo setor de Contas Médicas da Unidade;
- ✓ atestadas pela Coordenação Médica da Unidade;
- ✓ atestadas pela Gerência Administrativa da Unidade;
- ✓ lançadas no sistema;
- ✓ conferidas e validadas pelo Setor de Contas Médicas do Escritório Administrativo;
- ✓ consolidadas e encaminhadas formalmente para o Setor Financeiro do Escritório Administrativo.

5.9 Etapa 9 – Comprovação dos pagamentos (Financeiro – Escritório Administrativo)

a) O Financeiro do Escritório Administrativo anexa o comprovante de pagamento à respectiva Nota Fiscal e arquiva o conjunto na pasta de rede correspondente à unidade responsável, garantindo rastreabilidade, padronização do registro e fácil localização para auditorias e conferências futuras.

5.10 Pontos de controle obrigatórios (critérios de aceite e devolução)

a) São considerados **critérios mínimos de aceite** para continuidade do processo:

- ✓ existência de relatório do SCALES correspondente;
- ✓ atesto formal do Coordenador Médico da Unidade;
- ✓ autorização administrativa da Gerência da Unidade.
- ✓ correspondência entre NF e produção consolidada;
- ✓ lançamento completo no MEDMAIS/MV;
- ✓ validação do Setor de Contas Médicas do Escritório Administrativo.

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) Constituem motivos de devolução/suspensão:

- ✓ ausência de atesto;
- ✓ divergências de valor/quantitativo/competência;
- ✓ inconsistências cadastrais do prestador;
- ✓ ausência de evidência no SCALES;
- ✓ falhas no lançamento sistêmico.

6 FLUXOGRAMA:

O fluxograma a seguir representa, em sequência lógica, as etapas do processo de apuração, conferência, atesto, lançamento, consolidação e pagamento das notas fiscais de serviços médicos, indicando responsáveis, entradas e saídas, bem como pontos de decisão.

1. **Contas Médicas (Unidade)** consolida a produção médica da competência no sistema SCALES e emite o relatório oficial de produção (entrada do processo: produção registrada; saída: relatório SCALES).
2. **Contas Médicas (Escritório Administrativo)** recebe/consulta as informações da competência, realiza a conferência da folha médica e, estando conforme, emite liberação formal para emissão das notas fiscais.
3. **Prestadores** emitem as notas fiscais (NF/NFS-e) conforme valores e quantitativos liberados e encaminham à Unidade.
4. **Coordenação Médica (Unidade)** confere a NF com base no relatório oficial do SCALES e realiza o atesto formal.
5. **Ponto de decisão – NF está conforme ao relatório do SCALES?**
   - **Sim:** seguir para o passo 6.
   - **Não:** devolver ao Setor de Contas Médicas (Unidade) para ajuste junto ao prestador e retornar ao passo 3 (reemissão/retificação, quando aplicável).
6. **Gerência Administrativa (Unidade)** confere as NFs atestadas pela Coordenação Médica com base no relatório oficial do SCALES e realiza o atesto formal.
7. **Ponto de decisão – NF está conforme ao relatório do SCALES?**
   - **Sim:** seguir para o passo 8.
   - **Não:** devolver ao Setor de Contas Médicas (Unidade) para ajuste junto ao prestador e retornar ao passo 3 (reemissão/retificação, quando aplicável).
8. **Contas Médicas (Unidade)** realiza o lançamento da NF no sistema aplicável (MEDMAIS e/ou MV), anexando/registrando evidências do atesto e da competência (saída: NF lançada).
9. **Gerência Administrativa da Unidade** revisa os lançamentos e realiza autorização administrativa.
10. **Ponto de decisão – Lançamento está correto e autorizado?**
    - **Sim:** seguir para o passo 10.
    - **Não:** devolver ao Setor de Contas Médicas (Unidade) para correção e retornar ao passo 8.
11. **Contas Médicas (Escritório Administrativo)** consolida todas as notas fiscais atestadas e autorizadas, elabora o relatório consolidado por competência (mínimo: prestadores, valores

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

brutos/líquidos e competência) e encaminha ao Financeiro para pagamento.

12. **Financeiro (Escritório Administrativo)** recebe o relatório consolidado, realiza a programação e executa o pagamento conforme cronograma e regras internas.
13. **Financeiro (Escritório Administrativo)** anexa o comprovante de pagamento à respectiva Nota Fiscal e arquiva o conjunto na pasta de rede correspondente à unidade responsável, garantindo rastreabilidade, padronização do registro e fácil localização para auditorias e conferências futuras.

7 CONTROLE DE REGISTRO:

NOME	LOCAL	MEIO	TEMPO DE GUARDA	APÓS TEMPO DE GUARDA

8 OBSERVAÇÕES:

a) Nenhuma nota fiscal de serviços médicos poderá ser lançada, consolidada ou paga sem atesto formal do Coordenador Médico e do Gerente administrativo da Unidade, registrado de modo rastreável.

b) O atesto deve ser realizado exclusivamente com base no relatório oficial extraído do sistema SCALES, não sendo admitidas validações por registros paralelos, mensagens ou controles informais.

c) O processo deve observar, de forma permanente, a segregação de funções entre apuração/conferência, atesto, lançamento, autorização administrativa e pagamento, prevenindo conflitos de interesse e fortalecendo o controle interno.

d) Divergências de quantitativos, valores, competência, identificação do prestador, descrição do serviço ou ausência de lastro no SCALES devem implicar devolução imediata para correção/regularização, com registro do motivo e rastreabilidade do retrabalho.

e) Os setores envolvidos devem cumprir os prazos definidos pelo Escritório Administrativo para fechamento de competência, emissão, atesto, lançamento e encaminhamento ao Financeiro, a fim de evitar atrasos na programação de pagamentos e impactos operacionais nas unidades.

f) Todos os documentos e evidências do processo (relatórios do SCALES, notas fiscais, autorizações e relatórios consolidados) devem ser arquivados na rede, conforme a política interna, garantindo disponibilidade para auditorias internas e externas e preservação da trilha de auditoria.

g) Este Procedimento Operacional entra em vigor a partir de sua aprovação. Qualquer exceção, ajuste ou tratativa fora do fluxo deverá ser formalmente registrada e autorizada pela Diretoria Médica e pela Diretoria de Qualidade.

9 ANEXOS:

D4Sign 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

66 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 08 de April de 2026, 08:10:56

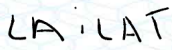
Mrlr Servicos Medicos Ltda CG 005 2025 pdf

Código do documento 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed

Anexo: contrato social - alteração.pdf
Anexo: PROCEDIMENTO OPERACIONAL.pdf

Assinaturas

Laila Tavares de Souza Casaes Silva
lailatsilva@outlook.com
Assinou



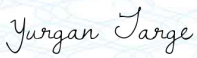
Paula Carine Nascimento Gomes
paula.gomes@s3saude.com.br
Assinou

RAQUEL BATHOMARCO ROCHA
diretoriamedica.hrpa@s3saude.com.br
Assinou

Fábio Pires da Silva
fabio@vecadvocacia.adv.br
Assinou



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou



Eventos do documento

31 Mar 2026, 14:29:39
Documento 0faf0c7c-c727-4543-b504-a3759039ceed **criado** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (ce7aa6df-991f-4592-b1f8-f7dbb3a26eb4). Email:jovem.contasmedicas@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-31T14:29:39-03:00

31 Mar 2026, 14:33:52
JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (ce7aa6df-991f-4592-b1f8-f7dbb3a26eb4). Email: jovem.contasmedicas@s3saude.com.br. **REMOVEU** o signatário **nicole.santos@s3saude.com.br** - DATE_ATOM: 2026-03-31T14:33:52-03:00

31 Mar 2026, 14:34:11
JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (ce7aa6df-991f-4592-b1f8-f7dbb3a26eb4). Email: jovem.contasmedicas@s3saude.com.br. **REMOVEU** o signatário **yurgantarge.contratos@s3saude.com.br** - DATE_ATOM: 2026-03-31T14:34:11-03:00

31 Mar 2026, 14:34:30
JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (ce7aa6df-991f-4592-b1f8-f7dbb3a26eb4). Email:

jovem.contasmedicas@s3saude.com.br. **REMOVEU** o signatário **fabio@vecadvocacia.adv.br** - DATE_ATOM: 2026-03-31T14:34:30-03:00

31 Mar 2026, 14:36:01
Assinaturas **iniciadas** por JÉSSICA BOMFIM GONÇALVES (ce7aa6df-991f-4592-b1f8-f7dbb3a26eb4). Email: jovem.contasmedicas@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-03-31T14:36:01-03:00

01 Apr 2026, 18:00:44
LAILA TAVARES DE SOUZA CASAES SILVA **Assinou** - Email: lailatsilva@outlook.com - IP: 189.40.88.240 (240.88.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 49896) - Geolocalização: -23.6045525 -46.5327786 - Documento de identificação informado: 034.128.765-26 - DATE_ATOM: 2026-04-01T18:00:44-03:00

01 Apr 2026, 18:09:22
PAULA CARINE NASCIMENTO GOMES **Assinou** (ce738a82-6e7b-4c94-ba17-d81518e4e745) - Email: paula.gomes@s3saude.com.br - IP: 187.44.246.232 (187.44.246.232 porta: 36632) - Geolocalização: -12.876332730301444 -38.3171826766637 - Documento de identificação informado: 021.680.325-05 - DATE_ATOM: 2026-04-01T18:09:22-03:00

01 Apr 2026, 18:29:15
RAQUEL BATHOMARCO ROCHA **Assinou** (68d23d0e-b5f2-4c2b-992c-69b1b210a84e) - Email: diretoriamedica.hrpa@s3saude.com.br - IP: 181.232.139.206 (181-232-139-206.neotechprovedor.com.br porta: 48878) - Documento de identificação informado: 014.200.765-07 - DATE_ATOM: 2026-04-01T18:29:15-03:00

01 Apr 2026, 20:15:35
FÁBIO PIRES DA SILVA **Assinou** - Email: fabio@vecadvocacia.adv.br - IP: 187.107.8.4 (bb6b0804.virtua.com.br porta: 23898) - Documento de identificação informado: 039.937.485-06 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2026-04-01T20:15:35-03:00

02 Apr 2026, 09:48:42
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 36524) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-04-02T09:48:42-03:00

Hash do documento original
(SHA256):034e32f9fa08e40c97bc7acc1bb71fe9519f652846dc06d93f0b656fcddd3b71
(SHA512):78f4c9545bc376ba5ff90c4b4882d47c1e770fb96f9631e9c24827e5a23f490ef4be64676c17d86ec95e0eb9a3e7db7c2d8d4ad395f0f3744fdec1fe94b62b1e

Hash dos documentos anexos
Nome: contrato social - alteração.pdf
(SHA256):feab4f0960eaabd7c77db9fc1c287bdf37e6d49e69d4d561753b0bc4200851d9
(SHA512):448dd761becc44ba89306d6c66de88e826642b0875bce96babddfe4edb393a70a6f67ebd86d6b32268010bc0bd71f68247e24809a3a3fb1552647fafe49af27c

Nome: PROCEDIMENTO OPERACIONAL.pdf
(SHA256):3140a350cbbb565886a089847b63455afc458d748a74d1347833fabc68b4465c
(SHA512):9cf9f886bd90a4a059e32263135c087aa9736fc225712549a5e86a4054b384ded5c84670fcae01fe57ca0e5a7d3b54a740735cee0e94d2d44f11056764cd846b

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

66 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 08 de April de 2026, 08:10:56

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.